

765

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

EXMO(A). SR(A).

DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE GRAVATAÍ - RS

PROCESSO N° 1.05.0011138-8

AUTOFALENCIA

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA, Perito Contábil inscrito no órgão de classe sob n° CRC/RS 56.806/0-2, qualificado nos autos do processo em referência, **AUTOFALENCIA DE BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA.**, vem, respeitosamente, dizer e requerer a Vossa Excelência o quanto segue:

Excelência, inicialmente, gostaríamos de informar que **os trabalhos periciais foram concluídos** e, nesta data, **entregamos a Primeira Via do Laudo ao Dr. Fabrício Scalzilli - Administrador Judicial** e, a Segunda Via juntamos nesta ato aos autos do processo.

Ainda, cf. item "b" do respeitável despacho de fls. 708/709, **os Honorários Periciais foram arbitrados em 1,5% do Ativo Realizado**, salientando que até o presente momento, os bens da falida que foram vendidos, totalizaram o montante de R\$ 820.000,00, cf. Ata de Leilão de fls. 473.

Assim, os Honorários Periciais a serem levantados nesta data montam em R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), tendo sido aplicado 1,5% sobre o total arrecado de R\$ 820.000,00. =====>>>>>>>

766

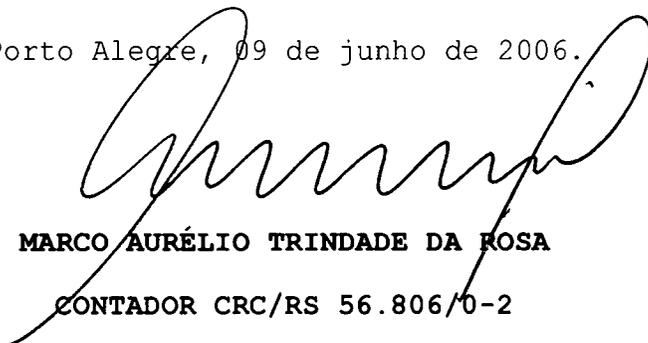
MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

Destarte, **REQUER**, com todo o respeito e acatamento, se digne esse(a) Douto(a) Magistrado(a), **autorizar a liberação da verba honorária pericial no valor de R\$ 12.300,00, determinando a este respeitável Cartório Judicial a expedição de Alvará de Levantamento.**

Sendo o que tínhamos a informar e requerer, ficamos a disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Porto Alegre, 09 de junho de 2006.



MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

CONTADOR CRC/RS 56.806/0-2

PERITO CONTÁBIL

767
MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

AUTOFALENCIA

BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA.

PROCESSO N° 1.05.0011138-8

PRIMEIRA VARA CÍVEL

COMARCA DE GRAVATAÍ - RS

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

Lei n°. 11.101 de 09 de Fevereiro de 2005

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

CONTADOR CRC/RS 56.806/0-2

PERITO CONTÁBIL

AUTOFALENCIA

BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA.

LAUDO PERICIAL CONTÁBEL

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. Dos Trabalhos Periciais
 - 1.2. Da Metodologia dos Trabalhos
 - 1.3. Resumo Histórico
 - 1.4. Dos Autos do Processo

- 2. EXAME DA CONTABILIDADE**
 - 2.1. Livros Contábeis e Fiscais
 - 2.2. Estado Geral da Contabilidade

- 3. SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**
 - 3.1. Capital Circulante Líquido
 - 3.2. Liquidez Circulante
 - 3.3. Liquidez Geral
 - 3.4. Liquidez Seca
 - 3.5. Imobilização do Patrimônio Líquido
 - 3.6. Endividamento Total
 - 3.7. Taxa de Retorno Sobre Patrimônio Líquido
 - 3.8. Interpretação dos Coeficientes Econômicos

- 4. DOS AUTOS DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO, E ATA DE LEILÃO**

- 5. DO EXAME DA CONTA FORNECEDORES**

- 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 7. ENCERRAMENTO**

AUTOFALÊNCIA

BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA.

LAUDO PERICIAL CONTÁBIL

1. INTRODUÇÃO

A partir deste momento passamos apresentar todas as características e condições da Empresa BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA., informando e demonstrando a Capacidade Econômica e Financeira da Falida, e também as prováveis causas da quebra.

1.1 DOS TRABALHOS PERICIAIS

Objetivando a elaboração do presente Laudo Pericial, diligenciou este perito até a Primeira Vara Cível da Comarca de Gravataí, tendo acesso à contabilidade da falida, livros e documentos contábeis e fiscais, que haviam sido depositados em Cartório Judicial pela Empresa Boelter, e que mais adiante iremos analisar. Também devemos informar que estivemos na Sede na Empresa, quando buscamos informações necessárias para elaboração deste laudo pericial.

1.2. DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

No propósito de atender às determinações da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, o procedimento dos trabalhos constitui-se basicamente em examinar, analisar e aplicar testes

periciais, com base nas informações alcançadas a este profissional. Os estudos foram realizados de acordo com a Resolução nº 750 - Princípios Fundamentais de Contabilidade, Resolução nº 751 Normas Brasileiras de Contabilidade, e Resolução CFC nº 857 Normas Profissionais do Perito Contábil, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos, julgados necessários para realização dos trabalhos.

Foram examinados por este Perito os autos do processo, a contabilidade referente aos exercícios de 2004 a Setembro/2005, a documentação pertinente, e os Livros Obrigatórios Contábeis e Fiscais.

Importante informar que, a perícia teve acesso aos Balanços Patrimoniais e Demonstração do Resultado do Exercício dos anos de 2002 a 31/08/2005, que serviram de base para análise econômico e financeiro da Falida.

Desta forma, prestadas algumas informações preliminares, tudo formalizado, segue o resultado dos trabalhos periciais desenvolvidos.

1.3. RESUMO HISTÓRICO

Na data de primeiro de outubro do ano de 1983 foi constituída a empresa BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA., com as seguintes características: 

✓ **Dos Objetivos:** industrialização, comercialização, importação e exportação de peças e acessórios para veículos, máquinas e implementos agrícolas, oficina de consertos, bem como assistência técnica, comércio de derivados de petróleo, combustíveis, lubrificantes, transporte de cargas por vias rodoviárias, representação, pecuária e agricultura, especialmente, produção, industrialização, comercialização, importação e exportação de defensivos, insumos, sementes forrageiras, construção civil, serralheria e, por fim, lancheria e bar;

✓ **Sede:** BR 290, trevo de acesso a Gravataí, na Cidade de Gravataí/RS e, uma filial na Cidade de Mostardas, na Rua Independência nº 111;

✓ **Da Composição do Capital Social:** o valor do Capital devidamente realizado foi de Cr\$ 10.000.000,00, distribuído da seguinte forma:

Reynholdo Boelter	Cr\$ 6.000.000,00
Alberto Luiz Souza Ávila	Cr\$ 1.000.000,00
Flavio Armando Boelter	Cr\$ 1.000.000,00
Renato Reinaldo Boelter	Cr\$ 1.000.000,00
Sonia Regina Boelter	<u>Cr\$ 1.000.000,00</u>
Capital Social	Cr\$ 10.000.000,00

Na data de 22/11/1991, cf. Alteração e Consolidação do Contrato Social, o Capital Social foi aumentado para Cr\$ 150.000.000,00, distribuído da seguinte forma: 

772

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

Reynholdo Boelter	Cr\$	36.000.000,00
Calara Suzana Boelter	Cr\$	28.500.000,00
Flavio Armando Boelter	Cr\$	28.500.000,00
Renato Reinaldo Boelter	Cr\$	28.500.000,00
Sonia Regina Boelter	<u>Cr\$</u>	<u>28.500.000,00</u>
Capital Social	Cr\$	150.000.000,00

Na data de 11/08/1992, cf. Alteração do Contrato Social, o Capital Social foi aumentado para Cr\$ 1.710.000.000,00, distribuído da seguinte forma:

Reynholdo Boelter	Cr\$	410.400.000,00
Calara Suzana Boelter	Cr\$	324.900.000,00
Flavio Armando Boelter	Cr\$	324.900.000,00
Renato Reinaldo Boelter	Cr\$	324.900.000,00
Sonia Regina Boelter	<u>Cr\$</u>	<u>324.900.000,00</u>
Capital Social	Cr\$	1.710.000.000,00

Na data de 04/07/1994, cf. Alteração do Contrato Social, o Capital Social foi aumentado para R\$ 400.000,00, distribuído da seguinte forma:

Reynholdo Boelter	R\$	52,00
Calara Suzana Boelter	R\$	99.987,00
Flavio Armando Boelter	R\$	99.987,00
Renato Reinaldo Boelter	R\$	99.987,00
Sonia Regina Boelter	<u>R\$</u>	<u>99.987,00</u>
Capital Social	R\$	400.000,00

773

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

Na data de 16/12/1996, cf. Alteração do Contrato Social, o Capital Social foi aumentado para R\$ 645.000,00, distribuído da seguinte forma:

Reynholdo Boelter	R\$	80,00
Calara Suzana Boelter	R\$	161.230,00
Flavio Armando Boelter	R\$	161.230,00
Renato Reinaldo Boelter	R\$	161.230,00
Sonia Regina Boelter	R\$	<u>161.230,00</u>
Capital Social	R\$	645.000,00

Na data de 25/05/2001, cf. Alteração do Contrato Social, retira-se da sociedade o Sr. Reynholdo Boelter, passando o Capital Social a ser distribuído da seguinte forma:

Calara Suzana Boelter	R\$	161.257,00
Flavio Armando Boelter	R\$	161.230,00
Renato Reinaldo Boelter	R\$	161.256,00
Sonia Regina Boelter	R\$	<u>161.257,00</u>
Capital Social	R\$	645.000,00

A partir da data de 05/03/2002, a administração da empresa Boelter, fica sob o comando, único e exclusivo, da sócia Sônia Regina Boelter.

Por fim, em reunião na data de 07/10/2005, foi decidido entre os sócios, o ingresso em juízo do pedido de Autofalência, com base no art. 105 da Lei nº 11.101/2005, devido às dificuldades econômicas e financeiras que a empresa vinha enfrentando. 

1.4. DOS AUTOS DO PROCESSO

A Empresa BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA., na data de 20/10/2005, entrou junto ao Fórum da Comarca de Gravataí, com Pedido de Autofalência, alegando que a Empresa teve um bom período, quando Gaúchos começaram a instalarem-se no Centro-Oeste do País, concentrando também vendas para América do Sul (Argentina, Uruguai, Bolívia, Chile, Paraguai) e, América Central (Panamá).

No entanto, devido as constantes variações climáticas, assim como, as constantes alterações na política governamental em relação aos financiamento do setor primário, o mercado agrícola passou a ter períodos de prosperidade, intercalados com forte crise do campo.

Em 1999 e 2000, ocorreu forte queda na venda de maquinário agrícola, devido a queda na demanda por produtores de arroz, soja e milho, agravando a situação econômico e financeira da empresa Boelter.

Ainda, no mesmo período ocorreu alta da matéria-prima e insumos, sendo que não havia espaço para o mercado agrícola absorver tais custos, dificultando assim, a obtenção de capital de giro através da produção.

Em 2004/2005 o mercado da agricultura, entrou novamente em crise, devido ao baixo preço pago aos produtores, que deixaram de fazer novos investimentos em máquinas e implementos agrícolas, aumentando assim as dificuldades da ora falida.

Assim, após o exame do referido pedido de autofalência, na data de 03/11/2005, nos termos do art. 99 da Lei de Recuperação de Empresas e Falência - nº 11.105/2005, foi **DECRETADA A FALÊNCIA** da Empresa **BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA.** pela MD. Juíza de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Gravataí - RS, Dra. Marluce da Rosa Alves (anexo nº 02).

2. EXAME DA CONTABILIDADE

2.1. LIVROS CONTÁBEIS E FISCAIS

A perícia realizou o exame dos seguintes Livros Obrigatórios Contábeis e Fiscais (anexo nº 03), que abaixo discriminamos, onde identificamos se os procedimentos determinados pela Legislação Comercial e Fiscal foram respeitados:

Livro Diário nº 38: contendo 456 folhas, tipograficamente numeradas e devidamente autenticadas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 17/05/2005, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004.

Livro Diário nº 39: contendo 262 folhas, tipograficamente numeradas e devidamente autenticadas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 19/10/2005, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2005 a 31/08/2005.

Registro de Apuração do ICMS s/nº: contendo 34 folhas, tipograficamente numeradas, apresentado em folhas soltas sem

autenticação, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004.

Registro de Apuração do ICMS s/nº: contendo 24 folhas, tipograficamente numeradas, apresentado em folhas soltas sem autenticação, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2005 a 30/09/2005.

Registro de Apuração do IPI s/nº: contendo 109 folhas, tipograficamente numeradas, apresentado em folhas soltas sem autenticação, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004.

Registro de Apuração do IPI s/nº: contendo 109 folhas, tipograficamente numeradas, apresentado em folhas soltas sem autenticação, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2005 a 30/09/2005.

Registro de Entradas de Mercadorias nº 23: contendo 354 folhas, tipograficamente numeradas e devidamente autenticadas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 17/05/2005, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2004 a 31/12/2004.

Registro de Entradas de Mercadorias s/nº: contendo 184 folhas, tipograficamente numeradas, apresentado em folhas soltas sem autenticação, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2005 a 30/09/2005. 

Registro de Saídas de Mercadorias n° 11: contendo 166 folhas, tipograficamente numeradas e devidamente autenticadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na data de 11/05/2005, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2003 a 31/12/2003.

Registro de Saídas de Mercadorias s/n°: contendo 89 folhas, tipograficamente numeradas, apresentado em folhas soltas sem autenticação, com escrituração contábil referente ao período de 01/01/2005 a 30/09/2005.

Depois de realizados os exames nos livros descritos acima, constata-se que as formalidades legais intrínsecas, ou seja, a escrituração dos atos e fatos administrativos respeitaram os critérios contábeis.

Quanto, as formalidades legais extrínsecas referente à autenticação dos livros contábeis e fiscais nos respectivos órgãos legais (Junta Comercial, Secretaria da Fazenda), foram atendidas, em parte, pela Empresa Falida BOELTER, visto que, os Registros de Apuração do ICMS e IPI dos anos de 2004 e 2005 não foram encadernados, tampouco, autenticados pelo órgão competente.

Ainda, em relação aos Registros de Entradas e Saídas, do ano de 2005, estes, também não foram encardernados, nem estão autenticados pela Junta Comercial ou Secretaria da Fazenda. 

2.2. ESTADO GERAL DA CONTABILIDADE

De acordo com os exames realizados, informações e levantamento de documentos, o estado geral da contabilidade quanto aos anos de 2004 e 2005, em relação aos livros Registro de Apuração do ICMS e IPI e, o ano de 2005 em relação ao Registro de Entradas e Saídas, não atendem as determinações da legislação comercial, quanto ao encadernamento dos respectivos livros e, por conseguinte a autenticação nos órgãos competentes, salientando inclusive, que tais registros não estão nem assinados por Representante Legal da empresa e Contador.

3. SITUAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

A Análise de Balanços Patrimoniais consiste em comparar os valores constantes nos balanços de diferentes exercícios, evidenciando a diferença dos valores nessas demonstrações de um exercício para o outro, visando a obtenção da Análise Econômico - Financeira da Empresa.

Ainda, a referida análise visa fundamentalmente ao estudo do desempenho econômico - financeiro de uma empresa em determinado período passado, neste caso BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA., para diagnosticar a situação da empresa, e identificar as prováveis causas que determinaram as dificuldades e, por fim, a quebra.

Nos itens descritos a seguir, a perícia passa a examinar os Balanços Patrimoniais apresentados pela Falida através dos Livros

779

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

Diário, e Quadro Demonstrativo juntado no anexo nº 04, para obter a real Situação Econômica e Financeira da Empresa.

3.1. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL)

O CCL é a diferença entre o Ativo Circulante (AD) e o Passivo Circulante (PC).

$$AC - PC = CCL$$

Este coeficiente informa, que dos valores ativos liquidáveis a curto prazo (Ativo Circulante), subtraem-se os valores passivos vencíveis a curto prazo (Passivo Circulante). Assim, o CCL é parte do AC que sobra para a empresa após a liquidação do PC.

De uma forma mais clara, este coeficiente objetiva examinar a existência de capital livre para as atividades comerciais da empresa, tendo em vista as necessidades operacionais.

Abaixo, apresentamos os valores relativos aos coeficientes informados, após o exame dos Balanços Patrimoniais examinados:

31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/08/2005
(975.371,54)	(2.870.799,70)	(3.609.363,35)	(4.302.231,66)

Os coeficientes do CCL, descritos acima informam que, desde o exercício do ano de 2002, a empresa BOELTER já apresentava dificuldades financeiras, o que se agravou com a redução do mercado interno e, também, redução das exportações.

780

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

3.2. LIQUIDEZ CIRCULANTE (LC)

O quociente de liquidez circulante relaciona as disponibilidades e os valores realizáveis a curto prazo (Ativo Circulante), com as exigibilidades a curto prazo (Passivo Circulantes).

$$AC \div PC = LC$$

Abaixo, apresentamos os valores relativos aos coeficientes informados, após o exame dos balanços Patrimoniais examinados:

31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/08/2005
0,74	0,35	0,20	0,13

O coeficiente de liquidez circulante descrito acima informa que, no período de 31/08/2005 para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigação a curto prazo, a Empresa Falida possuía R\$ 0,13 (treze centavos de real) de disponibilidades a curto prazo, o que demonstra a redução de capital de giro para manutenção das atividades e, a total insolvência da empresa.

3.3. LIQUIDEZ GERAL (LG)

Este quociente serve para detectar a saúde financeira, no que se refere à liquidez, de longo prazo do empreendimento.

No quociente de LG relacionamos a totalidade dos capitais circulantes com a totalidade dos capitais de terceiro (Ativo

Circulante (AC) + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP) - Passivo Circulante (PC) + Passivo Exigível a Longo Prazo (PELP)) :

$$(AC + ARLP) - (PC + PELP) = LG$$

Abaixo, apresentamos os valores relativos os coeficiente informados, após o exame dos Balanços Patrimoniais examinados:

31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/08/2005
0,72	0,41	0,29	0,23

O coeficiente de liquidez geral descrito acima informa que, no período de 31/08/2005 para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigação a curto prazo e longo prazo, a Empresa Falida possuía R\$ 0,23 (vinte e três centavos de real) de recursos a curto e longo prazo, o que demonstra a redução de capital de giro para manutenção das atividades.

3.4. LIQUIDEZ SECA (LS)

Este é uma variante muito adequada para se avaliar conservadoramente a situação de liquidez da empresa. Eliminando-se os Estoques do numerador (Ativo Circulante (AC) - Estoques) / Passivo Circulante (PC)), estamos eliminando uma fonte de incerteza, ou seja, se houver uma redução das vendas, não ocorrerá giro nos estoques, e por conseguinte, não obterá capital de giro para a empresa.

$$(AC - ESTOQUES) / PC = LS$$

782

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

Abaixo, apresentamos os valores relativos aos coeficientes informados, após o exame dos Balanços Patrimoniais examinados:

31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/08/2005
0,52	0,17	0,08	0,06

O coeficiente de liquidez seca descrito acima informa que, no período de 31/08/2005 para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações disponíveis, excluindo-se os Estoques, a Empresa Falida possuía R\$ 0,06 (seis centavos de real) de recursos disponíveis, ou seja, insuficiente para manter a atividade.

Este coeficiente deixa claro que, se excluirmos do Ativo Circulante o valor dos Estoques (R\$ 333.381,19), o montante resultante da Liquidez Circulante (R\$ 0,13) que já era infuciente para manter as atividades, excluído os Estoques, se torna impossível de continuar gerindo a empresa.

Se a Empresa estivesse produzindo normalmente, com pedido consideráveis, os Estoques reduziriam e, o Saldo de Caixa, Bancos e Clientes aumentaria, ou seja, a Empresa teria reforço de capital de giro.

3.5. IMOBILIZAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL)

Uma vez que as imobilizações técnicas e financeiras representam recursos próprios que não estão disponíveis para o financiamento das atividades, sendo necessário apurar-se o efeito

16

783

MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

Contador CRC/RS 56.806/0-2 - CPF 570.612.540/68

conjunto destas imobilizações. Este quociente pretende retratar qual a porcentagem dos recursos próprios que está imobilizada em máquinas, equipamentos, imóveis, veículos, entre outros (Ativo Permanente e Patrimônio Líquido).

$$(AP \div PL) - 1 \times 100 = IPL$$

Abaixo, apresentamos os valores relativos aos coeficientes informados, após o exame dos Balanços Patrimoniais examinados:

31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/08/2005
49,07%	161,37%	202,68%	249,88%

O quociente de imobilizações do patrimônio líquido descrito acima, no período de 31/08/2005, demonstra que a empresa investiu no ativo permanente imobilizado 249,88% a mais que o seu patrimônio líquido, investimento este que serve para garantir em parte, as dívidas contraídas pela Falida.

3.6. ENDIVIDAMENTO TOTAL

É a relação entre o Capital de Terceiros e o Passivo Total. Este quociente mede o quanto de capital de terceiros compõem o total de recursos utilizados pela empresa, ou seja, para cada R\$ de recursos captados pela empresa, quanto provém de fontes de financiamento não próprias.

Sabendo-se que o Passivo Total incorpora todos os recursos captados pela empresa, próprios e de terceiros, e que suas aplicações

se encontram identificadas no Ativo, essa medida ilustra também a proporção dos ativos da empresa financiada mediante capital de terceiros.

$$(PC + EPL) \div (PASSIVO + PL) = ET$$

Abaixo, apresentamos os valores relativos aos coeficientes informados, após o exame dos Balanços Patrimoniais examinados:

31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/08/2005
49,07%	161,37%	202,68%	249,88%

O quociente de endividamento total descrito acima informa que, no período de 31/08/2005 para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações a curto e longo prazo, a Empresa Falida necessita de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos de real) de recursos para manter seu patrimônio, o que demonstra que todo seu patrimônio está comprometido com suas obrigações. Quanto menor, melhor.

3.7. TAXA DE RETORNO SOBRE PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Este índice mede o retorno dos recursos aplicados na empresa pelos seus proprietários, ou seja, identifica o poder de ganho dos proprietários, i.é., o retorno dos recursos próprios investidos na empresa, quanto obteve de lucro para R\$ 1,00 de capital investido.

$$\text{LUCRO LÍQUIDO} \div \text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} = \text{TRPL}$$

Abaixo, apresentamos os valores relativos aos coeficientes informados, após o exame dos Balanços Patrimoniais examinados:

31/12/2002	31/12/2003	31/12/2004	31/08/2005
(0,47)	(1,61)	(2,05)	(2,54)

O quociente de rentabilidade descrito acima informa que, no período de 31/08/2005 apresentava elevado prejuízo, sendo o valor de R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos) de prejuízo para cada R\$ 1,00 (um real) de capital próprio investido.

3.8. INTERPRETAÇÃO DOS COEFICIENTES ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Após realizados o exame das Demonstrações Financeiras apresentadas pela Falida BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA., pode-se vislumbrar que a situação econômica e financeira da empresa era péssima, pois analisando os coeficientes apurados pela perícia, o números eram impossíveis de serem revertidos, mesmo que o mercado agroindustrial voltasse a crescer, visto que, seria necessário capital de giro suficiente para quitar suas dívidas antigas, e honrar com as novas despesas e custos que seriam assumidos.

A Empresa Boelter apresentava em 31/08/2005 baixo saldo na conta Caixa, bem como, na comparação com suas obrigações, os valores a serem recebidos de Clientes eram insuficientes para honrar com parte de suas dívidas. O saldo da conta Estoques, também era bastante reduzido, ou seja, mesmo que fosse utilizado para produção, gerando vendas futuras, ainda assim, seria insuficiente para recuperar a situação econômico-financeira da Falida. *D*

Devemos salientar que, o valor de R\$ 5.200.000,00 referente a Marcas e Patentes, é um valor referente a um ativo intangível, ou seja, tal valor arbitrado pela Empresa, em caso de dificuldades não pode ser utilizado para auxiliar na recuperação econômico-financeira, visto não ser palpável.

Assim, excluindo do Ativo Permanente Imobilizado o valor da conta Marcas e Patentes, o saldo do Ativo Permanente será de R\$ 694.167,59, valor este que resta dos bens da empresa para cobrir suas dívidas de curto e longo prazo.

Por fim, podemos concluir que, a empresa Boelter apresentava uma situação econômico-financeira ruim, nos últimos quatro anos, determinando o aumento de suas dificuldades e, o pedido de autofalência, devido a falta de recursos para manutenção das atividades econômica.

4. DOS AUTOS DE ARRECADAÇÃO E AVALIAÇÃO, E ATA DE LEILÃO

Analisando o Auto de Arrecadação e Avaliação, juntado as fls. 337 e 341/347 dos autos, **os bens da massa falida foram avaliados no valor total de R\$ 3.383.432,00**, englobando o seguinte:

Terreno com 5 hectares e 4.879,34 m ² de obra	R\$	2.509.650,00
Maquinas, Equipamentos, Móveis e Utensílios	R\$	<u>873.782,00</u>
Total da Avaliação	R\$	3.383.432,00

Na data de 22/02/2006, após realizado leilão de vendas dos bens descritos as fls. 341/347, a empresa Masal S/A Indústria e Comércio, arrecadou a totalidade dos bens, pelo valor global de R\$ 820.000,00, tendo sido pago da seguinte forma:

Depósito em 24/02/2006	R\$	150.000,00
Depósito em 08/03/2006	R\$	580.000,00
Depósito em 13/03/2006	R\$	82.350,00
Depósito em 16/03/2006	R\$	264,00
Jornal Zero Hora	R\$	2.234,00
Serviço de Segurança	R\$	<u>5.152,00</u>
Total Arrecadado	R\$	820.000,00

Devemos salientar, que resta ainda a venda do bem imóvel, discriminado às fls. 337, avaliado no valor de R\$ 2.509.650,00.

5. DO EXAME DA CONTA FORNECEDORES

Analisando o relatório de fls. 27/31 dos autos, verificou-se que a Falida está em débito com os fornecedores ali descritos, totalizando na data de 31/08/2005, o montante devido de R\$ 1.074.139,35.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo este Laudo Pericial, recapitulamos:

- A Empresa BOELTER AGRO INDUSTRIAL LTDA., teve sua quebra decretada na data de 03/11/2005;

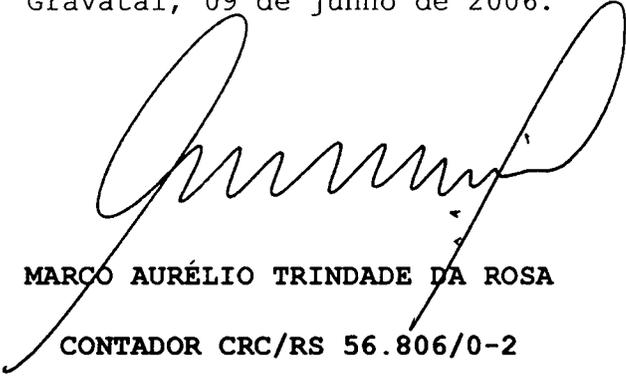
- Após a realização de minuciosos exames na contabilidade da Falida, constatou-se que a Empresa BOELTER mantinha seus livros contábeis e fiscais de forma regular, quanto a escrita contábil e fiscal, entretanto, verificou-se irregularidades quanto aos aspectos extrínsecos, visto a Falida não ter encadernado alguns livros, cf. exposto no item 2.1 deste laudo.

- O exame nas Demonstrações Financeiras confirmou que, a Empresa Falida apresentava sérias dificuldades econômicas-financeiras, necessitando da obtenção de grande aporte de Capital de Giro para manter as atividades, sendo inviável a continuidade das atividades.

7. ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Laudo Pericial Contábil, contendo 22 (vinte e duas) folhas impressas somente no anverso por processamento eletrônico de dados, e 06 (seis) anexos contendo 55 (cinquenta e cinco) folhas, totalizando o Laudo e anexos 77 (setenta e sete) folhas.

Gravataí, 09 de junho de 2006.



MARCO AURÉLIO TRINDADE DA ROSA

CONTADOR CRC/RS 56.806/0-2

PERITO CONTÁBIL